



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.555, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025

“Institui o Programa Municipal de Proteção à Vida - Apoio à Gestante e Valorização da Maternidade no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.”

(Autora: Vereadora Dayse Ciacco)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, o Programa Municipal de Proteção à Vida e Valorização da Gestante, com o objetivo de apoiar mulheres grávidas em situação de vulnerabilidade, promovendo ações de acolhimento, orientação, apoio psicológico e assistência social.

Art. 2º - O programa visa:

I – proteger a vida desde a concepção;

II – oferecer suporte às gestantes que pensam em interromper a gravidez por falta de apoio;

III – garantir atendimento humanizado nos serviços de saúde e assistência social;

IV – promover campanhas educativas sobre valorização da vida, maternidade e paternidade responsável.

Art. 3º - A Prefeitura poderá firmar parcerias com instituições religiosas, filantrópicas, associações e organizações civis que atuem na defesa da vida e no acolhimento de gestantes.

Art. 4º - As ações do programa serão executadas pelas Diretorias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1689 na Edição do
dia 03/11/25

Secretaria Geral do Gabinete